



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Ano V • Nº 783 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CMDCAG	02

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.417/2019- DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA PLANTA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA, NESTA CIDADE DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS, LIMITADA EXCLUSIVAMENTE A QUADRA “02” DO CITADO LOTEAMENTO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 91, incisos IX e XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarai/TO e o art. 28 da Lei Federal 6.766/79, e,

**CONSIDERANDO** que a Quadra objeto de retificação, trata-se de área consolidada desde o ano de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir a numeração e a quantidade dos lotes inseridos na quadra 02 do citado loteamento, adequando a realidade jurídica à realidade fática, bem como aos registros contidos na Matrícula Imobiliária nº 10.571, de 12.08.2015 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guarai-TO;

**CONSIDERANDO** ainda, que a nova Planta e o novo Memorial Descritivo não causam prejuízos ao meio ambiente ou alteram substancialmente a proposta do loteamento aprovado;

**CONSIDERANDO** por fim, que foram juntados os novos mapas de localização dos lotes;



## DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA  
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a destinação do lote 22 da Quadra 02 para compor o percentual necessário de Áreas de Preservação Permanente.

## D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica aprovada a alteração da Planta do “Loteamento Residencial Jardim Floresta”, nesta cidade de Guarai, Estado do Tocantins, exclusivamente em razão da alteração da Quadra “02” da planta originalmente aprovada do referido Loteamento, para fins de regularização cadastral, segundo a nova Planta de Alteração e Memorial Descritivo em anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** Fica aprovada a criação do lote 24 e a retificação de áreas dos lotes 01, 22 e 23 da Quadra 02, do Loteamento Residencial Jardim Floresta.

**Art. 3º.** Fica afetada a área de 375,52 m<sup>2</sup>, descrita no lote 22, da Quadra 02, do Loteamento Residencial Floresta para área institucional.

**Art. 4º.** Este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

## TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo: 090.2.069/2019.

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019

Objeto:

Contratação de empresa para eventual fornecimento e instalação de circuito de câmeras e equipamentos de monitoramento, para serem instalados nos prédios dos órgãos municipais, conforme especificações constantes no termo de referência.

Considerando que a Administração pode rever seus atos a qualquer momento, e, considerando ainda o disposto no artigo 49 da Lei de Licitações e Contratos que prevê a possibilidade de revogar a licitação por razões de interesse público;

Considerando ainda a necessidade de adequar o Termo de Referência e as condições de execução, RESOLVO REVOGAR a presente licitação.

Guarai/TO, 03 de outubro de 2019.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ-CMDCAG****RESOLUÇÃO Nº 034 /2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

Art. 1º -Excluir a Candidata **Kivya Regina Sousa Lopes** do Processo Unificado de Conselheiros Tutelares de acordo com o Edital nº 004/2019

Art. 2º.-Não atende os requisitos básicos exigidos dos Candidatos a Membro do Conselho Tutelares "**DOS Requisitos Básicos Exigidos dos Candidatos a Membro do Conselho Tutelar. Artigo VIII - Comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho direto na área da criança e do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes.**

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Geisiane Silva Cunha  
Presidente do CMDCA

